



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 65/2025 - PRES/DG/SAOFC/CO-SEG/SEAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de *coleta e transporte* de resíduos sólidos do Grupo D – “*lixo comum*”, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005, para atender às unidades da Justiça Eleitoral na cidade de Porto Velho-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos serviços ou bens que compõem a solução:

Nº Item/grupo: 1

Descrição: Serviços de *coleta e transporte* de resíduos sólidos (Grupo D – não apresentam risco biológico, químico ou radiológico, podendo ser equiparados a resíduos domiciliares), conforme Resolução CONAMA nº 358/2005.

CATSER: 24708

Unidade: kg

Quantidade: 1.200 kg

Valor unitário: R\$ 3,02

Valor total: R\$ 43.488,00

1.2.1 O objeto consiste na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos na sede do TRE-RO e em seus anexos (Avenida Presidente Dutra nº 1889, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-901), com transporte até o aterro sanitário localizado no município de Porto Velho (GLB CUNIÃ, Lote 67, Área Rural, CEP 76.834-899).

1.2.2 A coleta dos resíduos, com consequente destinação no aterro sanitário, ocorrerá 2 (duas) vezes por semana, podendo ser ampliada para até 4 (quatro) vezes durante o período eleitoral, no horário das 8h às 18h, em datas a serem definidas pela contratante e informadas à contratada por meio de ofício.

1.2.3 A contratante não se obriga a contratar o quantitativo total estimado, cabendo o pagamento exclusivamente sobre o peso do resíduo efetivamente gerado, coletado e destinado ao aterro sanitário.

1.2.4 Estima-se a contratação mínima mensal de 700 kg.

1.3 Objeto de qualidade comum, de acordo com o art. 3º, III, da Instrução Normativa TRE-RO nº 04, de 28 de março de 2023?

(x) Sim, serviço comum.

() Não, trata-se de:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- bens especiais;
 serviços especiais.

1.4 Haverá parcelamento?

- Não**, a solução será adjudicada em **item único** porque:
 é inviável promover a adjudicação por itens ou grupos porque:
 Outra justificativa: o objeto consiste exclusivamente na *coleta* e no *transporte* adequados de resíduos sólidos do Grupo D, em caráter contínuo e homogêneo, com execução integrada e logística única até o aterro sanitário indicado neste instrumento. O parcelamento, caso possível, não geraria ganhos de economicidade ou competitividade e, ao contrário, teria o potencial de comprometer a regularidade operacional das coletas — realizadas de forma periódica, com possibilidade de ampliação no período eleitoral — além de dificultar o controle contratual, especialmente no que se refere à medição e ao pagamento proporcional ao peso efetivamente coletado.

Sim, a solução será **dividida em itens**.

Demais opções não aplicaveis.

- Serão formados **lotes** pela divisão de itens?
 Não
 Sim

Se positivo, justificar (compras: art. 40, § 2º, I; serviços: art. 47, II e § 1º, ambos da NLLC): _____

- Serão formados **grupos compostos por itens**?
 Não;
 Sim.

Se positivo, justificar a vantagem técnica e econômica do agrupamento: _____.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 13/1/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.5.1 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a coleta e o transporte de resíduos sólidos (Grupo D) *constituem necessidade permanente* para o funcionamento das unidades do TRE-RO. Ademais, a contratação é necessária em razão da vedação imposta pela Prefeitura de Porto Velho à coleta de resíduos de grandes geradores pelo serviço público municipal, o que transfere à Justiça Eleitoral a responsabilidade direta por assegurar a coleta, o transporte e a destinação adequada dos resíduos gerados.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL:

1.7.1 A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE-RO?

() Não, **justificar:** _____

(x) Sim, **descrever quais:** Promoção da sustentabilidade e adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações.

1.7.2 Consta do Plano de Contratações Anual - PCA 2026 (versão preliminar, aprovado pela Portaria nº 91/2025 – SEI nº [1352626](#)):

(x) Sim, no **item nº 91**, evento SEI nº [1351634](#).

Valor inicialmente previsto para renovação constante no PCA 2026 preliminar: R\$ 13.100,00. Solicitação de atualização: R\$ 43.488,00, conforme evento SEI nº [1424232](#), com a finalidade de compatibilizar o planejamento orçamentário à necessidade real da contratação, haja vista que o valor inicialmente previsto tinha por objetivo a renovação do contrato vigente por igual período, acrescido apenas do reajuste contratualmente previsto.

() Não, **justificar:** _____

1.7.3 Qual objetivo, indicador ou meta do Plano de Logística Sustentável - PLS serão atendidos com a contratação?

Descrever: Gestão adequada de resíduos sólidos, assegurando conformidade ambiental e destinação final em aterro licenciado, em alinhamento ao PLS do TRE-RO (Portaria PRES nº 129/2023), à Resolução CNJ nº 400/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU).

ou

() Sem relação com o PLS (**justificar**): _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição da necessidade e justificativas:

2.1.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), enquanto órgão público responsável pela administração de suas instalações físicas, deve garantir a limpeza e o manejo adequado dos resíduos sólidos gerados em suas dependências, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais, a proteção da saúde dos usuários e a adoção de práticas alinhadas à sustentabilidade e à governança.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1.2 A necessidade de contratação de empresa especializada para a coleta e o transporte dos resíduos sólidos decorre da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e estabeleceu como prioridades, entre outras, a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, *o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos*. Soma-se a isso o Decreto Municipal nº 15.603/2018, que regulamentou o § 5º do art. 147 da Lei Complementar nº 199/2004 — posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 878/2021, que passou a disciplinar a matéria em seu art. 311 —, *yedando aos grandes geradores de resíduos a utilização da coleta pública domiciliar e atribuindo-lhes a responsabilidade direta pela coleta, transporte e destinação adequada*, sob pena de sanções administrativas.

2.1.3 Nos termos dos referidos normativos, especialmente do art. 311 da LC nº 878/2021, *consideram-se grandes geradores de resíduos os “estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos em volume superior a 200L (duzentos litros) por dia, quando instalados no Distrito Sede Porto Velho”*. Conforme demonstrado no evento ([1419245](#)), este Tribunal enquadra-se nessa categoria, sendo, portanto, responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos similares aos domiciliares gerados em suas dependências.

2.1.4 Entre os resíduos produzidos pelo TRE-RO estão os resíduos comuns não recicláveis, equiparáveis aos domiciliares, tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados e adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos de varrição, resíduos de podas de grama e galhos, entre outros.

2.1.5 O Tribunal não dispõe de meios próprios — como pessoal especializado, frota adequada ou local que funcione como aterro sanitário — para executar as atividades previstas na legislação, o que impõe a contratação de empresa especializada para a realização da coleta, do transporte e da destinação final ambientalmente adequada desses resíduos. A ausência dessa prestação pode resultar em autuações por órgãos fiscalizadores e na aplicação de multas, razão pela qual a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços.

2.1.6 Atualmente, o serviço é prestado por meio do Contrato nº 27/2023 ([1084861](#)), com término previsto para 13/11/2025, encontrando-se em fase de prorrogação excepcional por mais 2 (dois) meses, até 12/1/2026. Cumpre destacar que essa prorrogação foi adotada exclusivamente para assegurar tempo hábil à tramitação da nova contratação, diante da ausência de consenso quanto ao reajuste pleiteado pela contratada.

2.1.7 Por fim, registre-se que, *quanto à destinação final*, há contrato específico celebrado entre este Tribunal e a empresa CRT Porto Velho S/A, inscrita



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no CNPJ nº 44.357.569/0001-84, formalizado pelo Contrato TRE-RO nº 26/2023 ([1084697](#)), atualmente em processo de renovação.

2.2 Os demais elementos que fundamentam a contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento constantes dos seguintes documentos:

- (x) Documento de Formalização da Demanda;
- () Mapa de Gestão de Riscos, se houver.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da solução como um todo:

3.1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do Grupo D, gerados pelas unidades do TRE-RO em Porto Velho/RO, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

3.1.2 O serviço deverá ser prestado de forma contínua e periódica, de modo a assegurar a regularidade operacional, a preservação da saúde pública e a sustentabilidade ambiental.

3.1.3 O ciclo de vida do objeto, em razão de sua natureza, abrange: (i) a geração e a segregação dos resíduos; (ii) a coleta e o acondicionamento adequado; (iii) o transporte seguro até aterro sanitário devidamente licenciado; e (iv) a destinação final ambientalmente adequada.

3.1.4 A destinação final dos resíduos será realizada exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado, indicado neste Termo de Referência.

3.1.5 A solução apresenta viabilidade técnica por observar integralmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação municipal aplicável, além de revelar-se economicamente vantajosa, pois, ao ser contratada em item único, assegura a continuidade dos serviços, reduz riscos de fragmentação e promove maior racionalidade na alocação dos recursos.

3.1.6 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e do Decreto Municipal nº 15.603/2018:

- i. Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético, entre outras admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observadas as normas específicas de modo a evitar riscos à saúde pública e minimizar os impactos ambientais.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- ii. Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observadas as normas operacionais aplicáveis, a fim de evitar danos à saúde pública e ao meio ambiente.
- iii. Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, incluindo a disposição final dos rejeitos, em conformidade com planos de gerenciamento e normas ambientais.
- iv. Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos em decorrência de suas atividades.
- v. Grandes geradores de resíduos sólidos: em leitura interpretativa da Lei Complementar nº 878/2021 e do Decreto Municipal nº 15.603/2018, consideram-se como tais os estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais que produzam volume superior a 200 litros/dia de resíduos sólidos, sendo vedada, nessa hipótese, a utilização da coleta pública domiciliar, devendo o gerador assumir integralmente os custos de coleta, transporte e destinação final.
- vi. Rejeitos: resíduos sólidos que, após esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnologicamente disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem alternativa que não a disposição final em aterros sanitários.

3.2 IMPORTANTE - Complementar: Como não houve ETP, a solução e o objeto definido neste TR foram obtidos a partir da necessidade e dos requisitos adiante indicados:

REQUISITOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Requisitos do negócio:

Descrever:

- i. Emitir comprovantes de pesagem e de recebimento dos resíduos no aterro, apresentando-os à contratante para fins de controle e medição, independentemente das pesagens realizadas pelo Tribunal.
- ii. Elaborar relatórios mensais, com formulários e planilhas apropriadas, permitindo o acompanhamento da execução, a avaliação da qualidade dos serviços prestados e a formação de histórico que subsidie futuras contratações.
- iii. Atender tanto às demandas ordinárias quanto às extraordinárias, especialmente durante o período eleitoral, garantindo a continuidade dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

iv. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

v. Responder integralmente pela coleta e transporte para a destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo TRE-RO — incluindo eventual armazenamento temporário —, com obrigação de ressarcir o contratante em caso de débitos, multas e/ou infrações aplicadas em razão de descumprimento das normas ambientais federais, estaduais ou municipais.

Requisitos de capacitação:

Descrever: _____.

(x) não se aplica porque: trata-se de objeto de *baixa complexidade técnica*, cuja execução é de responsabilidade integral da contratada, não havendo necessidade de treinamento específico de servidores do Tribunal. À Administração compete apenas a fiscalização do cumprimento do plano de coleta, da comprovação das pesagens e da observância das normas legais aplicáveis.

Requisitos legais:

Descrever:

i. [Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos \(PNRS\)](#): Estabelece, entre outros, diretrizes nacionais para o gerenciamento integrado de resíduos sólidos, atribui responsabilidades aos geradores e ao poder público e prevê a coleta, o tratamento e o transporte adequados, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

ii. [Lei Complementar nº 878/2021](#), do Município de Porto Velho, com redação da LC nº 970/2023 – Art. 311:
a) Define grandes geradores de resíduos: acima de 200 L/dia no Distrito Sede e 400 L/dia nos demais distritos;
b) Obriga cadastro atualizado junto ao Município, com declaração mensal do volume e da massa produzidos, operador contratado e destinação final;
c) Prevê aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento.

Transcrição

normativa:

Art. 311, §§ 1º e 2º – são considerados grandes geradores, para efeitos deste código, os estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais que gerem volume superior a 200 l/dia no distrito sede ou 400 l/dia nos demais distritos, devendo manter cadastro atualizado e declaração mensal junto ao município (redação dada pela lc nº 970/2023).

iii. [Decreto Municipal nº 18.749/2023](#):

Regulamenta o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho (LC nº 878/2021), em especial o art. 651, que:

a) Considera grandes geradores, para efeitos do regulamento, os estabeleci-



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

mentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais que produzam volume superior a 100 (cem) litros/dia de resíduos sólidos;

b) Obriga os grandes geradores a manter cadastro atualizado junto ao Município, contendo:

- declaração mensal de volume e massa de resíduos produzidos;
- identificação do operador contratado para os serviços de coleta;
- indicação da destinação final adotada;
- outros elementos necessários ao controle e fiscalização municipal.

iv. Decreto Municipal n° 15.603/2018:

Regulamentava o § 5º do art. 147 da Lei Complementar nº 199/2004 (revelgada pela Lei Complementar nº 878/2021), mantendo, contudo, relevância prática por disciplinar a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos. O decreto estabelece:

- a) Cadastro obrigatório de grandes geradores que produzam volumes superiores a 100 litros por dia;
- b) Vedaçāo à coleta pública de resíduos provenientes de geradores com volume superior a 200 litros por dia;
- c) *Obrigāção de licenciamento e cadastro das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA (parágrafo único do art. 3º);*
- d) Previsão de penalidades aplicáveis em caso de disposição irregular de resíduos em áreas públicas.

Observação: Nota-se, portanto, que os grandes geradores de resíduos sólidos, definidos na legislação municipal (LC nº 878/2021 e Decreto), são aqueles que produzem volume superior a 200 litros/dia, devendo contratar prestadores de serviços especializados para coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

v. Resolução CONAMA n° 358/2005:

Dispõe sobre a disposição de resíduos sólidos do Grupo D em aterro sanitário devidamente licenciado.

vi. Resolução CNJ n° 400/2021:

Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, em articulação com o Plano de Logística Sustentável do TRE-RO (Portaria nº 129/2023 – PRES/GABPRES).

vii. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU – 6ª edição): Adotado pelo TRE-RO por meio da IN PRES nº 1/2023.

() não se aplica porque: _____.

Requisitos de garantia e manutenção:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Serão exigidas as seguintes garantias:

() Apenas a garantia legal (todo produto, por lei, tem garantia, independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis (art. 26,I,e II, CDC).

() Garantia complementar à legal (A garantia oferecida pelo fornecedor, complementar à legal, é aquela exigida pelas especificidades do objeto, que deve ser justificada pela unidade, geralmente por ser uma prática observada no mercado para aquele produto ou serviço).

Justificativa: _____.

(x) Não será exigida **porque:**_____.

Não se aplica.

Requisitos temporais:

Descrever:

i. Vigência contratual: 12 (doze) meses, com início em 13/1/2026, imediatamente após o término da prorrogação excepcional do contrato em vigor, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

ii. Execução dos serviços: a coleta deverá ocorrer regularmente 2 (duas) vezes por semana, no horário das 8h às 18h, admitindo-se a ampliação para até 4 (quatro) vezes semanais durante o período eleitoral, conforme necessidade da Administração.

iii. Comunicação dos prazos: as datas específicas de coleta e entrega dos resíduos no aterro sanitário serão informadas pela contratante à contratada por meio de ofício, devendo esta se adequar integralmente ao cronograma estabelecido.

Tratando-se de **registro de preços:** Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Exercício: 2026

Mês/semestre: coleta semanal, duas vezes por semana, durante todo o período contratual

Quantidade estimada: 1.200 kg/mês

Unidade: quilograma (kg)

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e regular, conforme cronograma operacional a ser definido pela Administração, observando-se a frequência mínima de duas coletas semanais.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Requisitos de Segurança da Informação:

Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC:
_____.

(x) não se aplica.

Requisitos ambientais, econômicos, sociais e culturais:

Descrever:

a) Ambientais:

- i. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos em aterro sanitário devidamente licenciado, indicado neste instrumento.
- ii. Adoção de procedimentos operacionais sustentáveis que reduzam impactos ambientais, promovam a economia circular e incentivem soluções inovadoras na execução dos serviços.

b) Econômicos:

- i. Implementação de práticas economicamente viáveis, com racionalização do uso de recursos, aproveitamento adequado da capacidade contratada e redução de custos associados à destinação inadequada.
- ii. Elaboração de relatórios periódicos para monitoramento, avaliação de resultados e melhoria contínua, assegurando transparência e eficiência no emprego de recursos públicos.

c) Sociais e culturais:

- i. Observância das diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TRE-RO 2021–2026, aprovado pela Portaria nº 129/2023 – PRES/GABPRES.
- ii. Atendimento às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU – 6ª edição), adotado no âmbito deste Tribunal pela IN PRES/TRE-RO nº 1/2023.
- iii. Promoção da saúde e segurança ocupacional, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- iv. Estímulo a práticas socialmente justas e inclusivas, em consonância com o princípio do desenvolvimento sustentável.

() não se aplica porque: _____.

Requisitos técnicos:

Descrever:

- i. Atendimento às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista e ambiental aplicável.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- ii. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou entidade profissional competente.
- iii. Licença ambiental de operação, emitida por órgão governamental competente, para coleta e transporte de resíduos não perigosos.
- iv. Licença e/ou Alvará de Funcionamento para a coleta e o transporte de resíduos sólidos para a destinação final ambientalmente adequada, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, a ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato.
- v. Apresentação e manutenção atualizada da Licença Ambiental de Operação, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho – SEMA, compatível com os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, a ser apresentada por ocasião da assinatura contratual.

Justifica-se:

Nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 15.603/2018, “*as empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos deverão estar licenciadas e cadastradas junto à Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA*”.

- vi. Registro do profissional responsável técnico no CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove experiência em serviços com características semelhantes.

Justifica-se:

A exigência fundamenta-se nas peculiaridades operacionais, ambientais e legais que envolvem a execução do objeto. A prestação de serviços de coleta externa e transporte para destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos do Grupo D caracteriza-se como atividade contínua, tecnicamente especializada e ambientalmente sensível, exigindo não apenas infraestrutura e logística adequadas, mas também domínio de procedimentos normativos, articulação com os órgãos ambientais competentes e estrito cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, o requisito mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, uma vez que mitiga riscos operacionais e ambientais decorrentes da eventual inexperiência das licitantes — dos profissionais que de fato atuam na execução contratual — e assegura a seleção da proposta mais vantajosa, sob os aspectos técnico, ambiental e operacional.

() não se aplica porque: _____.

Metodologia de trabalho e implantação da solução:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i. Local de execução dos serviços (coleta): Prédio-sede do TRE-RO e anexos, em Porto Velho/RO.
- ii. Local de execução dos serviços (entrega): Aterro Sanitário GLB CUNIÃ, Lote 67, Área Rural de Porto Velho/RO.
- iii. Outros aspectos relevantes:
 - iii.i. Realização de coletas regulares duas vezes por semana, ampliáveis para até quatro vezes semanais durante o período eleitoral.
 - iii.ii. Emissão de comprovantes de pesagem e apresentação de relatórios mensais consolidados, assegurando a rastreabilidade e o controle da execução.
 - iii.iii. Execução direta pela contratada, vedada a subcontratação.
 - iii.iv. Adoção de procedimentos de monitoramento ambiental que previnam impactos negativos no solo, na água e no ar, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 358/2005.
- () Não se aplica. Simples entrega da solução.

3.3 DEMAIS REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.

3.3.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as seguintes justificativas:

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio): Não se aplica.

3.3.2 Diante das conclusões contidas no Processo SEI n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

_____,

Da exigência de amostra (apenas quando for necessário): Não se aplica.

3.3.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.3.3.1 Serão exigidas amostras dos seguintes itens: _____.

3.3.3.2 As amostras poderão ser entregues no endereço ____ , no prazo limite de ____ , sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.3.3.3 É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do interessado pelo *chat*, antes de findo o prazo de entrega.

3.3.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.3.3.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Itens (...):;

b) Itens (...):

3.3.3.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.3.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como **protótipos**, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

3.3.3.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (...) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

3.3.3.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível): Não se aplica.

3.3.4 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato (art. 41, IV, NLLC).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Subcontratação:

3.3.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que este se restringe à coleta e ao transporte de resíduos sólidos do Grupo D, atividades que configuram a parcela principal do objeto como um todo — o qual, conforme as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos, compreende coleta, transporte e destinação final — e, por isso, devem ser executadas diretamente pela contratada. A destinação final dos resíduos é objeto de contrato específico, razão pela qual não há atividades acessórias, ou partes, passíveis de subcontratação neste instrumento. A vedação assegura a rastreabilidade, o controle administrativo e o cumprimento integral das responsabilidades ambientais e legais, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação:

3.3.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões a seguir descritas:

A não exigência de garantia justifica-se pela *baixa complexidade técnica do objeto*, que se restringe à coleta e ao transporte de resíduos sólidos do Grupo D, bem como pelo *reduzido risco de inadimplemento*, o que afasta a necessidade de adoção de medidas adicionais de salvaguarda contratual.

Ademais, a *imposição de garantia representaria ônus financeiro desproporcional à contratação, reduzindo a competitividade do certame e a atratividade da contratação*, especialmente diante do baixo quantitativo envolvido.

Por fim, eventuais riscos de execução parcial ou inexécucao contratual serão mitigados pelos mecanismos ordinários de fiscalização e controle previstos no contrato, de modo a assegurar a observância das obrigações pactuadas.

JUSTIFICAR EVENTUAL FORMAÇÃO DE SRP PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA SOLUÇÃO:

3.3.7 A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, **no qual o Tribunal será o órgão gerenciador?**

(x) **Não;**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

() **Sim**, trata-se da contratação direta para a aquisição de bens ou contratação de serviços **para atendimento a mais de um órgão ou entidade** (§ 6º do art. 82 da NLLC e art. 16 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023):

- () por inexigibilidade;
- () por dispensa de licitação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimentos prévios à contratação:

4.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, será firmado

- () contrato;

() o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133, de 2021).

4.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária ou compromissária da ARP deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

4.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

4.3 Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão observados os procedimentos previstos adiante.

4.4 Tratando-se de lavratura de **ata de registro de preços** e/ou de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro do(s) seu(s) representante(s) legal(is) como usuário(s) externo(s) no **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI** e enviar a documentação solicitada pela referida unidade.

4.4.1 Em seguida, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4.2 Nas contratações com **nota de empenho de despesa**, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará à adjudicatária esse instrumento, em formato PDF, via e-mail, devendo a adjudicatária confirmar o recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail;

4.4.3 O prazo máximo concedido no item 4.4 e nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

4.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será permitida a assinatura presencial dos instrumentos assim como a entrega da nota de empenho.

4.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária ou compromissária da ARP, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

Prazos e Condições:

4.7 Por se tratar de serviços contínuos, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 13/1/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Como condição para a renovação, deverá a contratante atestar:

4.8.1 a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

4.8.2 no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

4.8.3 que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.9 A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Deveres e Responsabilidades do contratante:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.10** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 4.11** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 4.12** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 4.13** Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
- 4.14** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;
- 4.15** Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando entender necessário, a fim de definir detalhes e esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;
- 4.16** Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 4.17** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
- 4.18** Desconsiderar e, consequentemente, não pagar as requisições que convierem rasuras de qualquer tipo ou que estejam com informações incompletas;
- 4.19** Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
- 4.20** Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;
- 4.21** Receber os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;
- 4.22** Realizar o pagamento dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.23 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

Deveres e Responsabilidades da Contratada:

4.24. Quando da assinatura do contrato, a Proponente/Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Licença e/ou Alvará de Funcionamento para a coleta e o transporte de resíduos sólidos para a destinação final ambientalmente adequada, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ;
- II - Licença Ambiental de Operação, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho – SEMA, compatível com os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

4.25 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento de contrato;

4.25.1 Realizar a coleta dos resíduos nas dependências deste Tribunal e responsabilizar-se integralmente pelo transporte até o aterro sanitário localizado na GLB Cuniã, Lote 67, área rural de Porto Velho/RO, CEP 76.834-899;

4.25.2 Manter registros detalhados das atividades diárias, incluindo a quantidade e o tipo de resíduos coletados, a utilização de equipamentos, os processos de tratamento e disposição, fornecendo relatórios mensais dos serviços realizados;

4.25.3 Realizar monitoramentos ambientais para garantir que não ocorram impactos negativos no solo, na água e no ar durante a coleta e o transporte dos resíduos até sua destinação final;

4.25.4 Emitir, independentemente da pesagem realizada pela contratante, comprovante de pesagem, de recebimento e de entrega ao local de destinação dos resíduos, apresentando-o à contratante para controle e medição;

4.25.5 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.26 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.27** Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
- 4.28** Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
- 4.29** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 4.30** A contratada não poderá subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.31** Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;
- 4.32** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.33** Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 4.34** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- 4.35** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 4.36** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.37** Fornecer todos os materiais, instrumentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como alocar empregados em quantidade suficiente, com habilitação e conhecimento adequados, assegurando ainda a implementação e manutenção de medidas de segurança do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

trabalho, incluindo treinamento, fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a manutenção de condições seguras e adequadas, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

4.38 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou em outro local a seu critério;

4.39 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

4.40 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

4.41 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.41.1 Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere este item, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.42 Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, caso haja ocorrências.

4.43 Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - dar conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução nº TRE-RO nº 12/2023), do CÓ-



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

digo de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância, cabendo também esta obrigação à subcontratada, se houver;

III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, bem como de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;

V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133, de 2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846, de 2013 (anticorrupção);

VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.

4.44 Vedar a utilização, na execução dos serviços, empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.

4.45 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;

5.4 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Setorial

5.8 O fiscal setorial, quando houver, acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Tribunal.

5.8.1 Ao fiscal setorial competirá, no setor por ele fiscalizado, as atribuições do fiscal técnico ou administrativo.

Fiscalização Administrativa

5.9 O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

5.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, repartindo ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá, ainda, às seguintes rotinas específicas:

I – conferência dos relatórios mensais apresentados pela contratada, contendo a consolidação das coletas realizadas;

II – verificação e controle dos comprovantes de pesagem emitidos pela contratada;

III – acompanhamento da conformidade ambiental da execução, especialmente quanto à destinação final dos resíduos;

IV – realização de reuniões de alinhamento, sempre que necessário, entre gestor, fiscais e contratada.

Gestor do Contrato



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.18 Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.19 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mesmo que indicada em formulário próprio (indicar apenas as exigidas):

I - Gestor (titular e substituto): Chefe da Seção de Administração Predial – SEAP e, em sua ausência, o respectivo substituto.

II - Fiscal técnico (titular e substituto): Chefe da Seção de Administração Predial – SEAP e, em sua ausência, o respectivo substituto.

III - Fiscal setorial (titular e substituto): Não se aplica, considerando que a execução ocorrerá exclusivamente nas dependências deste Tribunal.

IV - Fiscal administrativo (titular e substituto): Chefe da Seção de Administração Predial – SEAP e, em sua ausência, o respectivo substituto.

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser reexecutados, às expensas da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da regularidade da execução e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, §2º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços;

6.19.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou OBPIX para pagamento;

6.19.2 Independentemente do percentual de tributo informado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.20 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.21 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança;

6.22 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code;

6.23 Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade, sendo aplicadas as regras previstas no item 6.13 a 6.17 deste TR;

6.24 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços;

6.25 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{ccccccccc} \mathbf{EM} & = & \mathbf{I} & \times & \mathbf{N} & \times & \mathbf{VP} \\ \text{Na} & & & & & & \text{qual:} \\ \mathbf{EM} & = & & & \mathbf{Encargos} & & \text{moratórios;} \\ \mathbf{N} = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \mathbf{VP} = \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ \mathbf{I} = \text{Índice de compensação financeira} & = & 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ \mathbf{I} & = & \underline{(TX) I} & = & \underline{(6/100) I} & = & 0,00016438 \\ 365 & 365 & & & & & \\ \end{array}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.26 A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Antecipação de pagamento - *Não se aplica à presente contratação a antecipação de pagamento.*

6.27 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico;

6.28 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.29 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

6.29.1 R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;

6.29.2 (...).

6.30 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexequção do objeto;

6.30.1 No caso de inexequção parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato;

6.30.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução;

6.31 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento;

6.32 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recio OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo);

6.33 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado;

6.34 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

6.34.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

6.34.2 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%;

6.34.3 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

6.35 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instituição Normativa SEGES/ME nº 82, de 21 de fevereiro de 2025](#), conforme as regras adiante definidas:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.36 Na ausência de regulamentação própria no âmbito do TRE-RO, aplicam-se subsidiariamente os fluxos, prazos e documentos exigidos pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 82, de 21 de fevereiro de 2025](#), cabendo à contratada observar as providências junto à unidade de contratos e setor financeiro do Tribunal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.488,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação, evento [1414504](#).

7.1.1 EVENTUAL FRACIONAMENTO DE DESPESA - caso não informado no DFDc ou no ETP: Tratando-se de **dispensa em razão do valor**, eletrônica ou presencial (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021), informar se o somatório do que for despendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza - entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, de acordo com a definição do art. 4º, § 2º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021:

- () **Não** ultrapassará o limite para a dispensa em razão do valor;
- () **Sim**, conforme informação que consta do:
- () DFDc;
- () ETP.

Critérios de reajuste dos preços:

7.5 Os preços contratados poderão ser reajustados, após o transcurso de 1 (um) ano, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **pelo seguinte índice/critério obrigatoriamente informado:** será utilizado o índice oficial do governo federal, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo (IPCA - IBGE: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>).

OU, caso a vigência seja inferior a 12 meses: Não é o caso.

7.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial;

7.5.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da

() variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

() outro índice (**indicado pela unidade demandante**): _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido;

7.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente;

7.5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

8.1 A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA			
Tipo de Orça-mento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano In-terno	Previsão de execução orçamentá-ria por ano exercício 2026 (R\$)
Plano In-terno	Serviços de coleta de resíduos	ADM APOIO	R\$ 43.488,00
Total por exercício financeiro			R\$ 43.488,00

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, com seleção da proposta pelo critério do (x) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () GLOBAL



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

() GRUPO (x) ITEM.

9.2 Há anexos da proposta?

(x) Não;

() Sim, _____

REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:

9.3 Poderá participar desta contratação o interessado:

9.3.1 Previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em, www.gov.br/compras e no Sistema de Compras do Governo Federal;

9.3.2 Sendo pessoa jurídica, possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

9.3.2.1 A verificação de que o interessado possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto da contratação poderá ser feita em qualquer fase do certame mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

9.3.3 Manifesta ciência e concordância com as condições contidas neste TR, que cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as **exigências por meio das declarações contidas no Anexo I**.

9.4 Poderão participar desta contratação:

9.4.1 Pessoas Jurídicas:

() Não, justificar: _____.

(x) Sim; se positivo adotar as regras deste TR.

9.4.1.1 Microempresas e empresas de pequeno - ME/EPPs (art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021):

() **Sim**, informar o dispositivo da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a **exclusividade**: _____.

(x) **Não será exclusiva**. As ME/EPPS participarão **com** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com a LC nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015:

i. Embora o valor estimado esteja dentro do limite estabelecido no inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, a adoção da exclusividade para ME/EPPs reduziria o potencial competitivo da contratação, diante da limitação mercadológica. Conforme registrado na Informação nº 251/2025 ([1399419](#)), inserida no processo SEI nº [0002049-49.2023.6.22.8000](#), há



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

notícia da existência de apenas uma empresa apta a executar os serviços no Município de Porto Velho, o que eleva consideravelmente o risco de insucesso do certame.

ii. O cenário mercadológico motivou a escolha pela utilização da Dispensa Eletrônica, em vez da contratação direta nos moldes tradicionais — adotada na contratação anterior —, com o objetivo de ampliar a competitividade. A adoção da exclusividade, somada ao baixo valor estimado do objeto e a peculiaridades como o período de coleta e a quilometragem até o local de destinação estabelecido — fatores que impactam diretamente no custo do serviço e, consequentemente, em sua atratividade — tem o potencial de acarretar riscos adicionais de insucesso na contratação.

iii. Assim, aplica-se o disposto nos incisos III e IV do art. 49 da LC nº 123/2006, visto que a *exclusividade não se mostra vantajosa para a Administração*. Ademais, nas hipóteses de dispensa, nos termos do inciso IV do art. 49 combinado com o inciso I do art. 48 da mesma lei complementar, a contratação deve observar a preferência pelas ME/EPPs, sem caráter obrigatório.

iv. Por essas razões, a contratação não será exclusiva para ME/EPPs; contudo, serão a elas assegurados os tratamentos favorecidos, diferenciados e simplificados previstos na legislação, os quais serão detalhados no tópico seguinte.

() **Não será exclusiva.** As ME/EPPS participarão **sem** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com o § 1º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021 porque: _____

REGRAS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPPs:

I - Neste certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 2015, consistindo em:

- a) empate ficto de até 5% para ME/EPP em relação às demais empresas, com preferência de lance de desempate;
- b) habilitação fiscal/trabalhista tardia: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b.1 As ME/EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

b.4 O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo, devidamente requerida e justificada pelo interessado, deverá ser justificado pela Administração

b.5 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os competidores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o certame.

b.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

II - Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPPs, o interessado deve, no ato de envio de sua proposta, declarar sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;

III - Os agentes da Administração poderão, em qualquer fase do certame, diligenciar no sentido de verificar se o declarante está devidamente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() **Não**, informar o dispositivo da LC nº 123, de 2006, de outra norma ou da própria Lei nº 14.133, de 2021, se for o caso: _____.

9.4.2 Pessoas físicas:

(x) Não, justificar:

i. O objeto da presente contratação demanda a apresentação de licenças, autorizações e certificações emitidas por autoridades ambientais e regulatórias, indispensáveis à sua execução legal e regular, o que pressupõe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

capacidade técnica especializada e estrutura operacional adequada, características incompatíveis com a atuação de pessoa física (ex.: apresentação de ART do responsável técnico, comprovação de regularidade fiscal e social, licença ambiental de operação e demais autorizações regulatórias).

ii. Por via de consequência, e considerando o dever da Administração de garantir a integridade, a qualidade e a continuidade da execução contratual, bem como o risco de comprometimento do objeto em razão da ausência das condições estruturais e técnicas exigidas, conclui-se pela não participação de pessoas físicas no presente certame.

() Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

9.4.3 Cooperativas:

() Não, justificar: _____.

(x) Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

9.4.4 Empresas reunidas em consórcio:

() Não, justificar: _____.

(x) Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

REGRAS ACERCA DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.5 Não poderão participar da contratação direta os interessados:

I - Não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

II - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o TR;

III - Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;

IV - Em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

V - Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VI - Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443, de 1992);

VII - Por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público;

VIII - Estrangeiras não autorizada a funcionar no País;

IX - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429, de 1992;

X - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.5.1 Os impedimentos de que tratam os incisos IV, V, VI, VII e IX do item 9.6 serão também aplicados ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

9.6 Também não poderão participar da contratação direta os interessados:

I - Que não atendam às condições deste termo de referência ou do aviso da contratação;

II - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

III - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

IV - Sociedades cooperativas, de acordo com as justificativas deste TR, se for o caso;

V - Pessoas físicas, de acordo com as justificativas deste TR, se for o caso.

VI - Não poderá participar, direta ou indiretamente da cotação de preços e da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

VII - Quando se tratar de dispensa eletrônica as vedações de participação direta e indireta constarão do aviso publicado.

9.7 Condições prévias ao exame da proposta do proponente classificado em primeiro lugar:

I - Como condição prévia ao exame da proposta do proponente classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mantido pelo Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br>);

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **Cadin** para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que en-



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

volvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 2024).

II - Para a consulta de fornecedores poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

III - A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física, da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

IV - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

V - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

VI - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

VII - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

VIII - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

IX - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

X - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.8 Habilitação jurídica

9.8.1 Considerando as informações contidas no **item 9.4** deste TR, os requisitos de habilitação jurídica serão definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, não exigível para as pessoas físicas e condicionado à existência de empregados aos microempreendedores individuais.

9.9.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, de acordo com o Anexo I.

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.6 Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes () estadual/distrital ou (x) municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 Prova de **regularidade com a Fazenda** () estadual/distrital ou (x) municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade que corre ou contrata.

9.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.9 O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Demais itens (9.10.2 a 9.10.6) não se aplica.

9.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.10.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.10.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.10.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10.4 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação () capital mínimo **OU** () patrimônio líquido mínimo de _____ % (até 10%) do () valor total estimado da contratação **OU** () valor total estimado da parcela pertinente.

9.10.5 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.10.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou entidade profissional competente, conforme as atividades técnicas exigidas para a execução do objeto, em plena validade;

9.11.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.11.3 Licença ambiental de operação, emitida por órgão governamental competente, para coleta e transporte de resíduos não perigosos, conforme legislação ambiental aplicável.

9.11.4 Declaração, consistente no preenchimento e apresentação do **Anexo II**, de que, na assinatura do contrato, serão apresentados os documentos referidos no item 4.24.

9.11.5 Declaração do proponente indicando o(s) profissional(is) com atribuições pertinentes junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) e efetivamente acompanhará(ão) a execução dos serviços de coleta de resíduos não perigosos, sendo a *indicação* e a *aceitação* do(s) profissional(is) formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação do **Anexo II**, devidamente assinado pelo proponente e pelo(s) responsável(is) técnico(s) designado(s).

9.11.6 Registros dos profissionais responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhados das respectivas *Certidões de Acervo Técnico – CAT* e das *Anotações de Responsabilidade Técnica – ART*, emitidos em nome dos profissionais indicados nos termos do item 9.11.4, comprovando desempenho anterior na execução de serviços de coleta de resíduos não perigosos.

9.11.7. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.11.8 No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.11.8.2 Ata da assembleia de cooperados que autorizou a contratação do objeto, para fins de comprovação da regularidade jurídica da cooperativa.

9.11.8.3 Demais requisitos previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.4 Multa:

I – Moratória: aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora ou por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do contrato,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

limitada a 6 (seis) horas ou 2 (dois) dias, desde que não caiba sanção mais grave, nas hipóteses a seguir:

a) Atrasos na coleta do objeto:

- 1º atraso injustificado de até 6 (seis) horas: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);
- 2º atraso injustificado de até 6 (seis) horas: multa de 1,0% (um por cento);
- 3º atraso injustificado de até 6 (seis) horas: multa de 2,0% (dois por cento);
- 4º atraso injustificado de até 6 (seis) horas, ou o 1º atraso superior a 6 (seis) horas: caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

b) Descumprimento de determinação do fiscal ou gestor do contrato, relativa ao cumprimento de obrigação contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

- 1º atraso injustificado de 1 (um) dia: multa de 1% (um por cento);
- 2º atraso injustificado de 1 (um) dia: multa de 2% (dois por cento);
- 3º atraso injustificado de 1 (um) dia: multa de 3% (três por cento);
- 4º atraso injustificado de 1 (um) dia, ou o 1º atraso superior a 1 (um) dia: caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

II – Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, no percentual de 10% a 30% do valor do contrato.

III – Compensatória: para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, no percentual de 10% a 30% do valor do contrato.

IV – Compensatória: para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, no percentual de 5% a 10% do valor do contrato.

V – Compensatória: para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, no percentual de 0,5% a 3% do valor do contrato.

VI – Compensatória: para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, no percentual de 1% a 10% do valor do contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inadequade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](#)

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

10.12 O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Unidade Demandante

Laurenci Bernardino
Chefe de Seção

=====

=====

=====

=====

ANEXO I
DECLARAÇÕES

Declarações, sob as penas da legislação aplicável:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

I - Que tem ciência do inteiro teor do aviso de dispensa, do termo de referência ou da cotação de preços e dos seus anexos e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto ou para a execução dos serviços e também para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

III - Que não incide em qualquer das vedações de participação descritas no TR ou no aviso de dispensa da contratação;

IV - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei, no aviso de dispensa ou no TR da contratação;

V - Que inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

VI - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - Que tem ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

VIII - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IX - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que vedo o tratamento desumano ou degradante;

X - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

XI - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, ou da cotação de preços, não tem condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - Que não possui fator impeditivo registrado no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **Cadin** para celebração de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 2024);

XIII - Apenas microempresa ou empresa de pequeno porte: Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;

Local e data.

Assinatura da pessoa física ou do representante legal da empresa

**ANEXO II
MÓDELO**

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)

Ref. Aviso de Dispensa Eletrônica n.º _____

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 9.11.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro, para fins de atendimento ao disposto no item 9.11.4 do Termo de Referência, que, por ocasião da assinatura do contrato, serão apresentados os documentos referidos no item 4.24 do mesmo Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
(ITEM 9.11.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

A empresa _____ (nome _____) da _____, em _____, CNPJ n. _____



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

_____, sediada _____ (endereço completo _____) declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no item 9.11.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2025, que o(s) profissional(is) a seguir será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de coleta de resíduos não perigosos.

NOME DO PROFISSIONAL QUALIFICAÇÃO CREA/CAU

_____ Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO - UMA DECLARAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL

Declaro, em atendimento para com a exigência do item 9.11.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2025, que aceito a função de responsável técnico pela execução dos serviços de coleta de resíduos não perigosos junto a empresa ----- nome da empresa -----.

Declaro ainda, que estou participando da presente licitação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

_____ Local e data

Nome e assinatura do profissional

RG / CREA/CAU n.

CPF:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**